



Relator: Conselheiro Pedro Figueiredo
Processo n. 002144-02.00/16-7 –
Decisão n. 1C-0180/2018

– Contas de Gestão dos Administradores do **Executivo Municipal de Porto Mauá** no exercício de **2016**.

A Secretária da Primeira Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em plenário.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Primeira Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

*a) julgar regulares com ressalvas as Contas de Gestão do Senhor **Guerino Pedro Pisoni** (p.p. Advogado Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, e outros), **Administrador do Executivo Municipal de Porto Mauá** no exercício de **2016**, nos termos do inciso II do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal;*

*b) julgar regulares as Contas de Gestão do Senhor **Jacir Luiz Taffarel**, **Administrador do Executivo Municipal de Porto Mauá** no exercício de **2016**, nos termos do inciso I do artigo 75 do Regimento Interno deste Tribunal;*

*c) recomendar ao atual **Administrador** que evite a reincidência das falhas apontadas nos autos;*

d) arquivar o expediente após o trânsito em julgado da decisão e cumpridas as prescrições legais e regimentais concernentes à matéria.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros Alexandre Postal, Pedro Figueiredo e Estilac Xavier.

Auditório Romildo Bolzan, em 08-03-2018.

Mara Iolete Dal Castel,
Secretária da Primeira Câmara.